

Departamento do Patrimônio Histórico**6025.2023/0001541-2 (Construção Nova em Bem Tombado e Área Envolvória)****Despacho Deferido****Interessado: TPA Aurora 968 empreendimento imobiliária SPA LTDA**

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (SEI [084897945](#)), e AUTORIZAMOS o pedido de projeto modificativo de construção nova, no lote situado à Rua Aurora, nº 965 - República, SQL nº 007.070.0038-6, caracterizado como área envoltória de proteção do Edifício Esther pela Resolução nº 31/CONPRESP/1992, por considerar que as alterações havidas na proposta, em relação ao anteriormente autorizado por meio do processo nº [6025.2021/0015671-3](#), não resultaram em impacto negativo na visibilidade e ambiência do bem tombado, conforme depreende-se do Parecer [083733999](#).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Documento: [085121314](#) | Despacho deferido

Departamento do Patrimônio Histórico**6025.2023/0015305-0 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)****Despacho Deferido****Interessado: AYROSA DESIGN LTDA**

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda ([084829718](#)), e AUTORIZAMOS o pedido da instalação temporária denominada Biosfera, na área da antiga Serraria, no Parque do Ibirapuera, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera, SQL nº 036.144.0003-4, bem protegido pelas Resoluções nºs 06/CONPRESP/1997, 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014, no período de 11 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023 - das 08h00 às 18h00, com período de montagem entre 05 de julho a 10 de julho e desmontagem entre 26 e 27 de julho, conforme elementos técnicos constantes dos documentos SEI [084447462](#) e [084447531](#), condicionado ao atendimento das seguintes ressalvas:

1. Todas as estruturas da instalação temporária deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

2. O piso deverá ser protegido por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

4. Em até 30 dias a contar do término do período autorizado, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CONPRESP/DPH, sendo **a contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.

Salientamos que a presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens tombados, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**ASSESSORIA JURÍDICA**

Documento: [085163527](#) | Despacho Autorizatório

PA nº 2010-0.322.589-2

INTERESSADA: Karina Rodrigues de Souza (CPF nº 376.441.138-43).

ASSUNTO: Infração Multa Veicular - Prescrição Executória

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente, especialmente quanto à manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual adoto como razão de decidir, **DECLARO** prescrita a pretensão executória do Auto de Infração nº 6414/10 e Auto de Multa nº 67-007.335-1, com base no disposto no artigo 4º do Decreto 57.645/17 e na Súmula 467 do STF;

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NÚCLEO CONTRATOS

Documento: [085152798](#) | Ato

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2023/0007604-8

INTERESSADO: FORTUNATO MARIO GUERRA

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 70/SVMA/CFA/DFA/2023

EXTRATO

Autos de Infração nº 049315 e 049322, lavrados em 08/05/23;

Autos de Multa nº 67-014.982-9 e 67-014.986-1, lavrados em 08/05/23;

Valores dos Autos de Multa: R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente;

Motivos das autuações: Construir, reformar, ampliar ou fazer funcionar estabelecimentos ou obras sem autorização dos órgãos ambientais competentes, e supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos, sem autorização dos órgãos ambientais competentes, ambos localizados na Rua Jacinto Paes, nº 84 - Americanópolis, São Paulo/SP;

Interessados: Fortunato Mario Guerra (CPF/MF nº 031.695.498-55) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO** a realizar a contratação de serviços de repatriação de animais por via aérea para a Divisão da Fauna Silvestre - DFS, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informações anexadas sob documento 084666415 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0007604-8.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) dos valores dos Autos de Multa nº 67-014.982-9 e 67-014.986-1 devidamente atualizados, conforme previsto no **artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13**, e nos termos da **Lei Municipal nº 13.275/02**.

Documento: [085152217](#) | Ato

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2021/0011199-0

INTERESSADA: DOCTOR'S ACADEMY CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 21.571.441/0001-13)

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD Nº 80/SVMA/CFA/DFA/2023

EXTRATO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 52/SVMA/CFA/DFA/2021 por parte da compromissária. De acordo com o ateste do Diretor da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU/CGPABI, anexado sob documento 067307532 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0011199-0, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.265-4 do TAC nº 52/SVMA/CFA/DFA/2021: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

1. Que consequentemente, foi autorizada pela **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente **Termo de Recebimento Definitivo**, anexada no documento 067337145 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0011199-0;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a **Cláusula Nona do TAC nº 52/SVMA/CFA/DFA/2021**, recolhendo em **04/05/2023** o valor de **R\$ 4.357,73** (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) referente ao **Auto de Multa nº 67-014.265-4**, conforme informações do documento 083532365 do

Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0011199-0, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documento: [085128360](#) | Comunicado

COMUNICADO nº 004/SVMA-G/CONFEMA/2023

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, em atendimento ao disposto no artigo 41, parágrafo IV da Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, divulga a revisão (junho/2023) do plano de aplicação de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA para o exercício de 2023, para apoio de planos, programas e projetos que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, de manutenção e/ou recuperação da qualidade ambiental e de pesquisa e atividades ambientais.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)	7.900.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)	17.351.662,18
Construção e Implantação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação (Obras e Instalações)	500.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação da UMAPAZ (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.735.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Manutenção e Operação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	4.401.560,81
Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	16.260.156,68
Ampliação, Reforma e Requalificação do Herbário Municipal (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	32.600,68
Pagamentos de Serviços Ambientais (Indenizações e Restituições)	5.610.677,75
Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	801.280,00
Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Serviços de Consultoria)	3.139.212,46
Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000.000,00
Ampliação, Reforma e Requalificação de Viveiros (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
Plantio de Árvores (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
TOTAL PROGRAMADO PARA 2023	58.737.150,56

RODRIGO RAVENA

Secretário da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Documento: [085122436](#) | Resolução